

“CÁTEDRAS FRANCO-BRASILEIRAS NA UFMG”

CHAMADA Nº 10/2022

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em parceria com a Embaixada da França no Brasil, lança a Chamada 10/2022 para o Programa Cátedras Franco-Brasileiras na UFMG, a fim de promover a atuação, junto à UFMG, de professores(as) e/ou pesquisadores(as), vinculados(as) a instituições francesas de ensino superior e de pesquisa.

1. Informações Gerais

- 1.1. O Programa Cátedras Franco-Brasileiras na UFMG possibilita o acolhimento – em todas as disciplinas – de professores(as) e/ou pesquisadores(as) de instituições francesas de ensino superior e de pesquisa, pelo período de no **mínimo 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) dias, entre os meses de setembro e novembro de 2022**.
- 1.2. O Programa tem como proposta a constituição de parcerias entre duas equipes de pesquisa, sendo uma da UFMG e a outra de instituição francesa participante, visando estimular parcerias, bem como promover a reciprocidade acadêmico-científico entre as instituições.
- 1.3. A UFMG concederá diárias, como colaborador eventual, aos(as) candidatos(as) selecionados(as), de acordo com as condições estabelecidas no Anexo 2 desta Chamada.
- 1.4. A Embaixada da França arcará com as despesas de custeio das passagens aéreas de ida e volta (*round-trip*).
- 1.5. São requisitos de elegibilidade: ser professor(a) universitário(a), palestrante, responsável e/ou diretor(a) de pesquisa, vinculado(a), em qualquer das hipóteses, a instituição francesa de ensino e/ou pesquisa.
- 1.6. Adota-se como critério de desempate entre os(as) candidatos(as) a detenção de habilitação para orientar pesquisadores(as) (HDR).
- 1.7. Possuir nacionalidade francesa não se constitui como exigência da presente Chamada.
- 1.8. Esta Chamada prevê um critério de reciprocidade desejável, na forma de bolsas de Professor(a) Visitante, oferecida pela instituição francesa proponente de candidatura ao/à professor(a) anfitrião(ã) na UFMG ou a docentes envolvidos nos projetos de pesquisa contemplados no âmbito desta Chamada.
- 1.9. Serão consideradas prioritárias as seguintes propostas:
 - 1.9.1. De instituições francesas que responderem positivamente ao critério de reciprocidade conforme item 1.8, oferecendo bolsas para acolhida a professores(as) da UFMG.

1.9.2. Cujos projetos possam prever atividades a serem desenvolvidas por um(a) doutorando(a) (realizando um doutorado-sanduíche ou em co-tutela) ou por um(a) pós-doutorando(a), no escopo do Plano de Trabalho submetido.

1.9.3. Que não envolvam candidato(a) já contemplado(a) em edições anteriores do Programa Cátedras Franco-Brasileiras na UFMG.

1.10. Os projetos poderão ser submetidos em francês, português ou inglês e deverão indicar as necessidades linguísticas exigidas para a adequada realização das atividades - tais como tradução e interpretação - sendo que nenhuma despesa adicional desta natureza poderá ser incluída como item de financiamento da presente Chamada.

1.11. O Comitê Assessor Franco-Brasileiro, estabelecido no âmbito deste Programa, será responsável pela seleção dos(as) candidatos(as), bem como pelo acompanhamento e pela avaliação das Cátedras.

2. Eixos/Áreas

2.1. Ciências Humanas e Sociais, Letras, Artes e Música, Ciências da Vida e Biológicas, Ciências Exatas e Agrárias, Engenharias.

3. Procedimentos

3.1. Os(as) candidatos(as) deverão submeter um projeto elaborado entre duas equipes de pesquisa ou pelo menos entre um(a) professor(a) de instituição francesa e um(a) professor(a) da universidade anfitriã (UFMG), denominado(a) "professor(a) anfitrião(ã)", responsável pelo projeto e pela Cátedra em cada universidade.

3.2. O projeto será acompanhado de um Plano de Trabalho, que deve dispor sobre as atividades de ensino e de pesquisa previstas, indicando as datas para estada no Brasil. E deverá prever pelo menos uma ou mais conferências voltadas para o "grande público" ou uma ou mais atividades de popularização científica. A apresentação do projeto deve ser concisa (máximo de 10 páginas, em formato A4).

3.3. Todas as candidaturas deverão ser analisadas e aprovadas pela Câmara Departamental ou instância correspondente da Universidade, responsável por receber o(a) candidato(a).

3.4. Os seguintes documentos deverão ser anexados ao dossiê de candidatura:

3.4.1. Projeto com Plano de Trabalho, atendendo as especificações desta Chamada;

3.4.2. "Curriculum vitae" (CV) do(a) Professor(a) Visitante;

3.4.3. Cópia do passaporte do(a) Professor(a) Visitante;

3.4.4. CV "Lattes" resumido do(a) Professor(a) anfitrião(ã) na UFMG;

3.4.5. Parecer fundamentado da Câmara Departamental, ou instância correspondente da Universidade de acolhimento (UFMG), aprovando a proposta.

3.4.6. Todos os documentos deverão ser encaminhados em versão eletrônica, em formato PDF, à Diretoria de Relações Internacionais da UFMG (gab@dri.ufmg.br e progespeciais@dri.ufmg.br) e ao Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França em Minas Gerais (sec.scac@gmail.com).

4. Projeto / Plano de Trabalho

4.1. O projeto será apresentado pelo(a) professor(a) anfitrião(ã) à Câmara Departamental ou instância correspondente, a qual expedirá parecer de avaliação. Ao submeter o projeto, o(a) professor(a) anfitrião(ã), responsável pela Cátedra na UFMG, concorda em participar do programa, definido em conjunto com o(a) colega da França, e em garantir as condições de acolhimento em função do Programa de Trabalho definido.

4.2. É importante elaborar o projeto da forma mais concisa possível, conjuntamente entre o(a) professor visitante e o(a) professor(a) anfitrião(ã), com especial atenção para a escolha das datas da permanência, as necessidades logísticas em função da natureza e das ambições do projeto e da mobilização de recursos disponíveis em termos de comunicações ou de valorização das atividades conduzidas.

5. A escolha de datas

5.1. As estadias deverão ocorrer, impreterivelmente, entre 1º de setembro e 30 de novembro de 2022. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que não puderem realizar a mobilidade no período acima delimitado perderão, automaticamente, o benefício da seleção.

5.2. Atenção para as datas de estadia, pois as mesmas deverão ser escolhidas de comum acordo com o(a) professor(a) anfitrião(ã), em função do calendário brasileiro (de modo a não coincidir com as férias acadêmicas previstas no calendário da UFMG), bem como de sua própria disponibilidade, sempre em consonância com os compromissos, institucionais ou privados, do(a) professor(a) anfitrião(ã).

6. Responsabilidades do(a) selecionado(a)

6.1. Assim que chegarem à UFMG, os(as) selecionados(as) deverão enviar à Diretoria de Relações Internacionais (DRI), via e-mail gab@dri.ufmg.br e progespeciais@dri.ufmg.br, os comprovantes de embarque dos voos da França até Belo Horizonte.

6.2. No prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do término do período de mobilidade na UFMG, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão enviar os comprovantes de embarque do retorno à França, assim como o relatório final de atividades à DRI, por meio dos endereços eletrônicos gab@dri.ufmg.br e progespeciais@dri.ufmg.br e ao Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França em

Minas Gerais (SCAC/MG), por meio do endereço eletrônico sec.scac@gmail.com, para fins de prestação de contas.

- 6.3. Para fins de registro e comunicação, os(as) selecionados(as) deverão informar, sistematicamente, à DRI-UFMG e ao SCAC/MG sobre suas atividades públicas, relacionadas à cátedra, tais como conferências, seminários, debates de ideias, etc.
- 6.4. Os(as) selecionados(as) deverão realizar atividades na UFMG por um período de no mínimo 30 e no máximo 60 dias, conforme o Plano de Trabalho previamente aprovado, não podendo se ausentar desta Universidade durante o período em que estiverem vinculados ao Programa Cátedras Franco-Brasileiras na UFMG.
- 6.5. Qualquer atividade fora das sedes da Universidade deverá ser autorizada prévia e especificamente, por escrito, pela DRI-UFMG e pelo SCAC/MG.
- 6.6. Os(as) selecionados(as) deverão informar imediatamente, à DRI e ao SCAC/MG, qualquer intercorrência durante o período de mobilidade.
- 6.7. Qualquer descumprimento às regras da presente Chamada importará aos(as) selecionados(as) o dever de restituição dos valores recebidos. Casos fortuitos e de força maior serão avaliados pela DRI-UFMG e pelo SCAC/MG.

7. Responsabilidades do(a) professor(a) anfitrião(ã)

- 7.1. Compete ao(à) professor(a) anfitrião(ã) auxiliar os(as) candidatos(as) selecionados(as) na adoção de providências necessárias à sua permanência na UFMG, notadamente com questões logísticas como a reserva do meio de hospedagem.
- 7.2. Orientar os(as) selecionados(as) sobre os procedimentos para o recebimento de diárias e prestação de contas;
- 7.3. Repassar as informações e orientar os(as) selecionados(as), sempre que contatado(a) pela DRI-UFMG ou pelo SCAC/MG;
- 7.4. Acompanhar os(as) selecionados(as) durante a execução do Plano de Trabalho previamente aprovado.

8. Cronograma 2022

- 8.1. Os projetos deverão ser submetidos **até o dia 30 de junho de 2022**.
- 8.2. A DRI-UFMG e o Serviço de Cooperação e Ação Cultural da Embaixada da França em Minas Gerais informarão os(as) candidatos(as) dos resultados da seleção, **a partir do dia 15 de julho de 2022**.

9. Disposições Finais

- 9.1.** O Comitê Assessor Franco-Brasileiro constitui-se como instância máxima de deliberação sobre assuntos atinentes à presente Chamada, sendo suas decisões irrecorríveis.
- 9.2.** A submissão de projetos importa, aos(as) candidatos(as), a declaração de ciência e concordância com as condições da presente Chamada, incluindo os Anexos 1, 2 e 3, bem como a aprovação das condições de estadia no Brasil.
- 9.3.** Os casos omissos serão tratados e dirimidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFMG e pelo Serviço de Cooperação e Ação Cultural da França em Minas Gerais.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2022.

Prof. Aziz Tuffi Saliba
Diretor de Relações Internacionais
Universidade Federal de Minas Gerais

Prof. Vincent Yves Marie Nédélec
Adido de Cooperação e de Ação Cultural
SCAC MG – Embaixada da França no Brasil

ANEXOS

ANEXO 1: Tabela de correspondência

Responsável de pesquisa, Palestrante não titular de uma HDR	Professor(a) Adjunto(a)
Responsável de pesquisa, Palestrante titular de uma HDR	Professor(a) Associado(a)
Professor(a) de universidades, Diretor(a) de pesquisa	Professor(a) Titular

ANEXO 2: Contrapartida oferecida pela UFMG

- a) A UFMG concederá diárias, como colaborador eventual, aos(as) candidatos(as) selecionados(as), em conformidade com o Art. 10 do Decreto nº 5992/06.
- b) As diárias, no **valor de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos)**, obedecem ao valor estabelecido na Tabela de Diárias Nacionais descrita no Anexo I do Decreto nº 5992/06, Classe: E/ DAS-2, DAS-1; FCT4, FCT5, FCT6, FCT7, cargos de nível superior e FCINSS, para estadias em Belo Horizonte.
- c) O pagamento das diárias poderá ocorrer em mais de uma parcela, em data a ser definida de acordo com a disponibilidade administrativa e orçamentária da instituição.
- d) O selecionado fará jus somente à metade do valor da diária no dia do retorno ao país de origem.
- e) As diárias são calculadas de acordo com o período de permanência do(a) professor(a)/pesquisador(a) selecionado(a) na UFMG.
- f) Nenhuma despesa suplementar gerada pelas atividades desenvolvidas durante a Cátedra está incluída nesta Chamada. Se necessário, caberá aos(as) candidatos(as) e seus/suas parceiros(as) brasileiros(as) buscar outras fontes de financiamento.

ANEXO 3: Informações sobre as condições de estadia no Brasil

- a) Os(as) selecionados(as) deverão dispor de todos os documentos administrativos que autorizem sua estadia no Brasil. Deverão fazer um pedido de visto temporário ao Consulado do Brasil na França.
- b) **Os(as) selecionados(as) são responsáveis pela regularidade de sua situação no Brasil.** Portanto, é altamente recomendado que se informem com antecedência junto ao Consulado Geral do Brasil na França sobre as medidas necessárias para sua estadia no país. A universidade parceira (UFMG) não se responsabilizará por problemas decorrentes da inobservância das condições de entrada e permanência no país.
- c) Se a estadia implicar **atividades de campo**, os selecionados deverão **IMPRETERIVELMENTE discutir com o(a) professor(a) anfitrião(ã) da Cátedra** sobre a condução de tais atividades, a fim de se protegerem contra possíveis complicações administrativas. Na medida do possível, a estada na universidade anfitriã será apoiada pela Diretoria de Relações Internacionais.